



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

CONTABILIDADE

Decreto nº 5220/2011 de 30/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1528/2011 de 22/12/2011.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 393.429,90 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
07.003	Departamento de Patrimônio			
07.003.04.122.0004.2014	Serviços de Manut e Cons de Próprios Públ Municipais			
79	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	261,85
			TOTAL	261,85
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
08.001	Gabinete do Secretário			
08.001.04.123.0005.2016	Coordenação da Secretaria de Finanças			
96	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	41.050,92
			TOTAL	41.050,92
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
10.002	Departamento de Obras			

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.002.15.451.0022.2029		Manutenção dos Serviços de Obras		
177	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	1.200,00
10.003	Departamento Rodoviário Municipal			
10.003.26.782.0034.2031		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
194	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	101.232,60
199	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	31.899,72
			TOTAL	134.332,32
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.001	Fundo Municipal de Saúde			
12.001.10.301.0011.2039		Manutenção da Saúde Pública		
258	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	01000	23.026,36
263	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.999,99
266	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	87.000,00
267	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	13.400,00
			TOTAL	127.426,35
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
14.003	Departamento de Assistência ao Educando			
14.003.12.361.0016.2071		Manutenção do Transporte Escolar		
498	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	37.333,15
500	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01104	22.715,18
504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	310,13
511	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	30.000,00
			TOTAL	90.358,46
TOTAL GERAL				393.429,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
03	ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001	Assessoria Jurídica		
03.001.02.062.0002.2006		Manutenção da Assessoria Jurídica	
37	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20,00
			TOTAL
			20,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
07.003	Departamento de Patrimônio			
07.003.04.122.0004.2014	Serviços de Manut e Cons de Próprios Públ Municipais			
77	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INSS	01511	7.300,00
82	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01511	38,74
			TOTAL	7.338,74
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
08.001	Gabinete do Secretário			
08.001.04.123.0005.2016	Coordenação da Secretaria de Finanças			
98	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01510	42.200,00
08.004	Departamento de Tesouraria			
08.004.28.843.0038.1001	Amortiz de Enc e do Principal de Financ Realizados			
130	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	19.291,00
08.004.28.843.0038.1002	Amortização da Dívida Confessada			
132	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	35.000,00
			TOTAL	96.491,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
10.003	Departamento Rodoviário Municipal			
10.003.26.782.0034.2031	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	117.000,00
200	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01510	68.000,00
			TOTAL	185.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.001	Fundo Municipal de Saúde			
12.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública			
260	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	01495	1.218,00
12.001.10.301.0011.2043	Manutenção do Programa Saúde Bucal			
287	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	4.819,00
			TOTAL	6.037,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
14.001	Gabinete do Secretário			
14.001.12.361.0016.2060	Coordenação da Secretaria de Educação			
413	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	01000	250,00
14.002	Departamento de Ensino Fundamental			
14.002.12.361.0016.2061	Manutenção do Ensino Fundamental			
427	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01103	980,00
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01104	6.700,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.002.12.361.0016.2063		Manut da Educ Básica/Ens Fundamental - Fundeb 40%		
460	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01102	50.000,00
14.003	Departamento de Assistência ao Educando			
14.001.12.361.0016.2071		Manutenção do Transporte Escolar		
505	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	602,00
506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.072,00
516	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01511	37.939,16
TOTAL				98.543,16
TOTAL GERAL				393.429,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2011.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5233/2012 de 12/01/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1516/2011 de 21/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.002	Departamento de Obras		
10.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios		
165	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
TOTAL			23.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
10.002	Departamento de Obras			
10.003.26.782.0034.2031	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
181	3.3.9030.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.900,00
TOTAL			11.900,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
17.001	Gabinete do Secretário			
17.001.20.601.0027.2079	Coordenação da Secretaria de Agricultura e Pecuária			
556	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	450,00
557	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
558	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	01000	450,00
559	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	450,00
560	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	450,00
561	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	450,00
17.003	Departamento de Pecuária			
17.003.20.602.0028.2083	Manutenção dos Serviços Agropecuários			
574	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	450,00
575	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
576	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	600,00
577	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	350,00
578	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01000	150,00
TOTAL			4020,00	
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18.001	Gabinete do Secretário			
18.001.18.541.0026.2085	Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
580	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	450,00
581	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
582	3.3.90.30.00.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	01000	450,00
583	3.3.90.36.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	450,00
584	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	450,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

585	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	01000	450,00
18.002	Departamento de meio Ambiente			
18.002.18.541.0026.2086		Manutenção do Viveiro de Mudás Diversas		
587	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	01000	450,00
588	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	450,00
589	3.3.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	450,00
591	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	450,00
592	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	01000	450,00
18.002.18.541.0026.2087		Manutenção de Serviços de Meio Ambiente		
594	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	01000	450,00
595	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	450,00
596	3.3.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110,00
597	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	450,00
598	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	450,00
598	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	01000	450,00
TOTAL				7080,00
TOTAL GERAL				23.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5269/2012 de 06/03/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1516/2011 de 21/11/2011.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.003	Departamento de Patrimônio		
07.003.04.122.0004.2014	Serviços de Manut e Cons de Próprios Públ Municipais		
75	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000 10.000,00
TOTAL			10.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.004.08.241.0007.2053	Subvenção a Entidades de Assistência a Velhice		
340	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000 3.000,00
TOTAL			3.000,00
TOTAL GERAL			13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
13.004	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.004.08.244.0010.2103	Manutenção das Ações de Apoio às Famílias em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional		
386	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000 2.000,00
13.004.08.244.0010.2106	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
392	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000 1.000,00
TOTAL			3.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002	Departamento de Agricultura		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17.002.20.606.0030.2081		Manutenção da Patrulha Mecanizada		
567	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00
			TOTAL	4.000,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO			
19.001	Gabinete do Secretário			
19.001.22.661.0031.2090		Coordenação da Secretaria de Indústria e Comércio		
608	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00
19.002		Departamento de Indústria		
19.002.22.661.0031.2091		Manutenção dos Serviços de Promoção Industrial		
615	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	500,00
617	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00
618	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	500,00
619	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	500,00
19.003		Departamento de Comércio		
19.003.23.691.0032.2092		Manutenção dos Serviços de Promoção ao Comércio		
621	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	500,00
623	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00
624	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000	500,00
625	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000	500,00
			TOTAL	6.000,00
TOTAL GERAL				13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 06 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5272/2012 de 06/03/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1548/2011 de 06/03/2012.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.002	Departamento de Obras		
10.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios		
165	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 01000	140.000,00
TOTAL			140.000,00
TOTAL GERAL			140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0004.2003	Supervisão e Coordenação Superior		
13	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 01000	10.000,00
TOTAL			10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001	Gabinete do Secretário		
07.001.04.122.0004.2010	Coordenação da Secretaria de Administração		
52	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 01000	10.000,00
07.001.04.122.0004.2011	Divulgação Oficial do Município		
60	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01000	10.000,00
07.003	Departamento de Patrimônio		
07.003.04.122.0004.2014	Serviços de Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais		
71	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 01000	60.000,00
74	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01000	30.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		TOTAL		110.000,00	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
08.002		Departamento de Contabilidade			
08.002.04.123.0005.2018		Serviços Contábeis			
104	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	
			TOTAL	10.000,00	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
10.003		Departamento Rodoviário Municipal			
10.003.26.782.0034.2031		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
179	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	
			TOTAL	10.000,00	
TOTAL GERAL				140.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 06 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5279/2012 de 19/03/2012

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1535/2012 de 09/01/2012.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
003		Departamento Rodoviário Municipal		
10.003.782.0034.2.031	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31776	97.500,00
			TOTAL	97.500,00
			TOTAL GERAL	97.500,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

2.4.71.99.99.21.00	Transferência Convênio Readequação de Estradas Vicinais- MAPA/Caixa- Contr. Repasse nº 0328262-03/2010- c/c 647.238-4	97.500,00
	TOTAL	97.500,00
	TOTAL GERAL	97.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 19 de março de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.559

Dispõe sobre a concessão de subvenção para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE FAXINAL - APROLFAX, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de abril de 2.012, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE FAXINAL - APROLFAX, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos com sede a Rua Profª Iany de Oliveira Munhoz, nº 1526, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 03.535.661/0001-00, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 989 de 22 de agosto de 2.002.

Artigo 2º - O valor da subvenção em parcela única será de R\$ 6.955,20 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro – A subvenção de que trata esta lei, será paga diretamente ao presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE FAXINAL - APROLFAX, que deverá assinar os documentos legais exigidos.

Parágrafo Segundo – A sociedade beneficiada com a subvenção deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos do convênio e de acordo com a legislação aplicada e observada pelo município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos treze dias do mês de abril, do ano de dois mil e doze. (13.04.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.560

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$. 308.249,23 (trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte três centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
11.003	Departamento de Serviços Urbanos	
1545200231.020	Modernização da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
	Fonte: 03507-COSIP - Contribuição de Iluminação	
	Pública.- Exercício Anterior	308.249,23
TOTAL GERAL		308.249,23

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do superávit financeiro na fonte acima descrito, em conformidade com o Art. 43, § 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.561

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização do município em realizar permuta de áreas institucionais de terras, mediante a conversão por pavimentação asfáltica, recape ou outras formas de recuperação da malha urbana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de abril de 2012, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover permuta envolvendo áreas institucionais no município, por pavimentação asfáltica, recape ou outras formas de recuperação da malha urbana, mediante instrumento público com cláusula de reversão.

Art. 2º - Previamente a lavratura do instrumento público de permuta, deverá haver parecer do Departamento de Planejamento, apurando-se o valor da área institucional, compatibilizando-o com o dos investimentos e as malhas viárias objeto das obras requeridas, mediante homologação do chefe do executivo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO ÚNICO - A especificação técnica da obra a ser objeto da permuta, deverá constar em documento técnico, assinado pelas partes, valendo-se este como prova incontestável da permuta, podendo ser exigido pelo poder público a sua realização, sob pena da reversão prevista no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de abril, do ano de dois mil e doze. (19.04.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1565/2012

Dispõe sobre nova delimitação para o perímetro urbano do município de Faxinal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16 de maio de 2012, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado através da presente lei e passa a integrar a sede municipal na condição de perímetro urbano, poligonal correspondente a delimitação de duas áreas, uma de 245.072,00 m² cujos limites e confrontações encontram-se descritos na matrícula nº 6.574 e a outra com área de 96.800,00 m², cujos limites e confrontações encontram-se descritos nas matrículas nº 15.953 e 15.954, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal.

Artigo 2º - Cabe ao município de Faxinal a implantação dos marcos físicos nos vértices que corresponde a delimitação objeto da ampliação descrita nesta lei.

Parágrafo Primeiro – Os marcos a serem implantados “in loco” deverão ser de concreto, de forma que propicie fácil identificação da delimitação ora proposta.

Parágrafo Segundo – As propriedades que encontram-se inseridas nas matrículas contidas no artigo 1º desta lei, poderão manter as suas atividades explorativas até a sua efetiva urbanização.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de maio de 2012.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1566/2012

SÚMULA: Dispõe sobre desafetação de imóveis, localizados no perímetro urbano.

O prefeito do Município de Faxinal, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em sessão realizada no dia 16 de maio de 2012, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetado do uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio do Município de Faxinal a área de 313,89 m², parte da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 14.173, descrita conforme abaixo:

-Ao Lado da Frente: Confronta com Rua José Cava, no rumo SE 0º30'11" SE com 16,01 metros;

-Ao Lado Direito : Confronta com a Quadra (7-A), no rumo NE 86º58'21"SW com 19,78 metros;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 18 de junho de 2012

Ano I

Edição nº 47

Pág. 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Ao Lado Esquerdo:Confronta com a Quadra(8-A), no rumo NE86°58'21"SW com 19,44 metros;

-Ao Lado dos Fundos: Confronta com a Rua José Kava, no rumo SE1°50'NW com 16,00 m.

Art.2º a desafetação da área que alude o artigo anterior, por finalidade a inclusão desta área para unificação com as áreas das matrículas nrs 12.488, 12.489, 14.174 e 14.175.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e Publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de dois mil e doze. (16.05.2012)

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br